

# Política de Seleção e Contratação

Atualizada em 12 de dezembro de 2024

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a “**Sociedade**”) tem atribuída a competência de desenhar, avaliar e revisar em caráter permanente o Sistema de Governança e Sustentabilidade e, especificamente, de aprovar e atualizar as políticas corporativas, as quais contêm as pautas que regem a atuação da Sociedade e das sociedades integradas ao Grupo, cuja entidade dominante é, no sentido estabelecido pela lei, a Sociedade (o “**Grupo**”).

No exercício destas responsabilidades, e consciente de que a excelente gestão de todos os processos e recursos das sociedades pertencentes ao Grupo é uma alavanca imprescindível para a criação de valor de forma sustentável para todos os seus grupos de interesse e para o cumprimento do disposto no Propósito e Valores do Grupo Neoenergia, o Conselho de Administração aprova esta Política de Seleção e Contratação (a “**Política**”), cujo conteúdo se interpreta em conjunto com a *Política de diversidade, equidade, inclusão e prevenção de assédio*.

## 1. Finalidade

A finalidade desta Política é contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) números cinco e oito aprovados pelas Organizações das Nações Unidas (ONU), de forma a promover o crescimento econômico sustentável, bem como a igualdade de oportunidades em todos os processos seletivos e contratações das sociedades do Grupo.

Para o êxito do projeto empresarial das sociedades do Grupo, é crítico atrair, selecionar e fidelizar os melhores talentos, no intuito de incorporar profissionais com as competências, conhecimentos, habilidades e comportamentos que reflitam o *Propósito e Valores do Grupo Neoenergia*, bem como seu Código de Ética, de forma a atender às atuais e às futuras necessidades das sociedades do Grupo, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas profissionais.

## 2. Âmbito de aplicação

Esta Política aplica-se a todas as sociedades que integram o Grupo e às sociedades participadas não integradas no Grupo sobre as quais a Sociedade detenha influência na gestão, dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Nas sociedades participadas em que esta Política não seja aplicável, a Sociedade promoverá, por meio de seus representantes nos órgãos da Administração, o alinhamento das políticas próprias com as da Sociedade.

Ainda, esta Política é também aplicável no que proceda às *joint ventures*, uniões temporais de empresas e outras associações equivalentes, quando a Sociedade assuma sua gestão.

## 3. Princípios básicos de atuação

Para a consecução dos objetivos assinalados, no âmbito do Grupo se assumem e promovem os seguintes princípios básicos de atuação, que devem dirigir as atividades do conjunto de sociedades que o integram em matéria de seleção e contratação:

- a) Homogeneizar os procedimentos de atração de talentos, de seleção e de contratação nas sociedades do Grupo, que deverão:
  - respeitar a igualdade de oportunidades e promover a não discriminação por razão da origem étnica, cor, raça, idade, gênero, estado civil, ideologia, opiniões políticas, nacionalidade, religião ou qualquer outra condição pessoal, física ou social, de forma a evitar, em particular, preconceitos no processo de seleção que impeçam a contratação de mulheres para ocupar postos de liderança. Por meio disso, será garantida a capacidade para incorporar, motivar e fidelizar os melhores talentos de forma a manter os princípios legais e éticos esperados de uma empresa confiável e alinhada com o *Propósito e Valores do Grupo Neoenergia* e com os valores de seus grupos de interesse;
  - assegurar o estabelecimento de ações necessárias para eliminar preconceitos e barreiras que impeçam o acesso equitativo a oportunidades profissionais;
  - assegurar que a seleção se realizará atendendo exclusivamente a critérios de mérito e capacidade, de forma a incluir todos os profissionais que atendam ao perfil de conhecimentos, aptidões, habilidades e competências requeridos para os diferentes postos de trabalho e garantir a igualdade de tratamento durante o processo; e
  - garantir a todas as pessoas candidatas a absoluta confidencialidade de acordo com as normas de proteção de dados pessoais.
- b) Estimular processos de seleção e contratação objetivos e imparciais e priorizar a contratação das pessoas candidatas mais qualificadas, evitando qualquer interferência ou situação de conflito de interesses nos processos seletivos.
- c) Oferecer às pessoas candidatas, durante o processo de atração do talento e de seleção, uma experiência na qual seja priorizada uma comunicação clara, uma troca de impressões frequente, um processo eficiente e uma infraestrutura confiável.
- d) Favorecer o acesso dos jovens a seu primeiro emprego mediante programas de bolsas, graduações e outros acordos.
- e) Apresentar às pessoas candidatas uma proposta de trabalho atrativa, baseada na igualdade de oportunidades, na diversidade e na inclusão, que será composta por uma retribuição competitiva, por uma ampla oferta de formação e desenvolvimento profissional e por um ambiente de trabalho saudável e seguro. A proposta deverá contemplar a contribuição ao projeto empresarial e a conciliação da vida pessoal e laboral, procurando que as experiências das pessoas candidatas ao longo do

processo de seleção e em sua posterior integração nas sociedades do Grupo sejam totalmente satisfatórias.

- f) Promover as contratações de seus profissionais mediante contratos regidos pela legislação brasileira.
- g) Dar conhecimento às pessoas candidatas sobre os propósitos e valores do Grupo Neoenergia e responder às suas inquietações relacionadas com o processo de seleção.
- h) Favorecer a contratação de pessoas oriundas de grupos coletivos com menos acesso ao mercado de trabalho, principalmente devido ao seu gênero, e/ou com deficiência.

\* \* \*

Esta Política foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração em 28 de junho de 2018 e atualizada pela última vez em Reunião do Conselho de Administração de 12 de dezembro de 2024.